



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493, DE 28 DE MAIO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS IMOVEIS PELO MUNICÍPIO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo Municipal de Medeiros autorizado a adquirir a propriedade dos imóveis abaixo descritos nos quais se encontra edificado prédio público denominado através da Lei 353 de 06/09/2012, alterada pela Lei 376 de 04/09/2013 como: **“Creche Pró-Infância Clementino Leite dos Reis”**, nos termos do disposto nos artigos 38, X e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**I - Matrícula 22.256 - Lote 01 Quadra G - Loteamento Belvedere** – com área de 241,65 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e um virgula sessenta e cinco) metros quadrados, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**II - Matrícula 22.257 - Lote 02 Quadra G - Loteamento Belvedere** – com área de **241,65 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**III - Matrícula 22.258 - Lote 03 Quadra G - Loteamento Belvedere** – com área de **240,00 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**IV - Matrícula 22.259 - Lote 04 Quadra G - Loteamento Belvedere** – com área de **240,00 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**V - Matrícula 22.274 - Lote 19 Quadra G - Loteamento Belvedere** – com área de **245,10 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

[assinatura]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**VI - Matrícula 22.275 - Lote 20 Quadra G - Loteamento Belvedere** - com área de **240,00 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**VII - Matrícula 22.276 - Lote 21 Quadra G - Loteamento Belvedere** - com área de **240,00 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**VIII - Matrícula 22.277 - Lote 22 Quadra G - Loteamento Belvedere** - com área de **240,00 m<sup>2</sup>**, proprietários Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG.

**Art. 2º** Ficam **AFETADOS POR INTERESSE E NECESSIDADE PÚBLICOS** os imóveis descritos no artigo anterior, os quais destina-se as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Creche Pró-Inância.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo Município de medeiros pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei corresponde ao valor total de **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, valor este que os alienantes Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG ficam obrigados a utilizar para execução das obras de coleta de esgoto do Loteamento Belvedere, de acordo com anexo projeto de engenharia, parte integrante a esta Lei.

**Art. 4º** À título de garantia os alienantes Daniel Gomes de Miranda, CPF 094.271.086-06, RG MG 11.493.587 SSP-MG e Rafael Gomes de Miranda, CPF 104.182,496-36, RG MG 11.493.580 SSP-MG ofertam CAUÇÃO dos seguintes imóveis, os quais somente poderão ser liberados após a conclusão das obras e comprovação do pagamento das mesmas à empresa construtora.

**I** - Lotes 23 e 24 da Quadra H

**II** - Lotes 3, 4, 5, 10, 11, e 12 Quadra I.

**Art. 5º** Para suportar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), acrescentando em classificação orçamentária, constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, o seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura
- 02.08.01. Administração
- 12. Educação
- 12.365. Educação Infantil
- 12.365.0006. Universalização do Ensino Infantil
- 12.365.0006.1002. Construção/ Melhoria de Prédio da Educação

Infantil

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis  
 190.000,00 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação Mínimo 25%  
 190.000,00

**Parágrafo único.** Como recurso para suportar o crédito autorizado no **caput**, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64, a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura
- 02.08.01. Administração
- 12. Educação
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0008. Programa de Transporte Escolar
- 12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar
- 4.4.90.52.00 - 162 - Equipamentos e Material Permanente

190.000,00  
 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação Mínimo 25%  
 190.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Medeiros, 28 de maio de 2020.

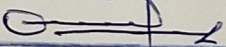
  
**Francisco Martins Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**

*Ordem de emissão de publicação*

Na data de: 28/05/2020

Conforme legislação vigente.



CPF: